CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls 35

AO (À) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE – MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-07-Mar-2022-15:38-038619-1/2

Projeto de Lei: 66/2021

Exmº. Sr. (a) Presidente,

OSWALDO ALVES BARBOSA, vereador, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, manifestar que não há impacto financeiro, mas, para evitar entendimento em contrário, apresenta a presente emenda ao Artigo 3º:

Art. 3º – A Política de Prevenção ao Abandono e à Evasão Escolar tem as seguintes diretrizes:

I – incentivar programas, ações e articulação entre órgãos públicos, sociedade civil e organizações sem fins lucrativos, que visem ao desenvolvimento de competências intelectuais e socioemocionais do aluno durante todo o ano letivo;

II – incentivar a expansão do número de escolas que dispõem de modalidade em tempo integral;

III – aproximar a família do aluno de suas atividades escolares, de seus planos futuros e de seu ambiente estudantil;

IV – promover a aproximação entre os alunos e o estreitamento dos seus vínculos;

V – aprimorar e ampliar currículos complementares voltados para integração educacional tecnológica e as necessidades pedagógicas emergentes;

VI – incentivar a reflexão sobre o autoconhecimento e as aspirações dos alunos para o futuro e as possibilidades acadêmicas e profissionais após a conclusão dos estudos;

VII – promover ações que estimulem a participação dos alunos nas decisões de suas turmas e séries;

VIII – estimular a integração entre alunos, inclusive com a formação de grêmios, grupos esportivos e de estudos, conferindo a autonomia possível aos alunos para a condução de seus trabalhos;

IX – promover palestras e rodas de conversas de conscientização e combate ao assédio moral ou *bullying*;

X – promover palestras e rodas de conversas de conscientização e combate à gravidez precoce.

XI – promover o levantamento de estatísticas para subsidiar políticas públicas efetivas, relativos aos números de abandono e evasão escolar em Conselheiro Lafaiete

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls 36

XV – promover a efetiva inclusão das pessoas com deficiência.

SALA DAS SESSÕES

Conselheiro Lafaiete, 07 de março de 2022.

VEREADOR PROFESSOR OSWALDO BARBOSA

EXPEDIENTE
03/03/22

Comunicado nº 041/2022

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores André Luís de Menezes, Renato Gonzaga de Melo e Angelino Cláudio Pimenta Neto, que já foi respondida a Diligência solicitada no Projeto de Lei nº 066/2021, estando o mesmo à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Gilcinéa da Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681